



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

GOIÂNIA, 16 DE MARÇO DE 2000 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.488

LEI.....	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 09
EXTRATOS.....	PÁG. 09
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	PÁG. 10

LEI

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.959,
DE 13 DE MARÇO DE 2000

"Desafeta área pública de sua primitiva designação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial do Município, a área pública municipal, localizada na Avenida Contorno, lote 01-A, Qd. 01-A, Setor Norte Ferroviário, com 3.160,45m², com frente para Av. Contorno, fundo para a Rua SNF-02, lateral esquerda com os lotes 02 e 03 e lateral direita com os lotes 01 e 04.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, sob a forma de Permissão de Uso, ao Estado de Goiás - Polícia Militar de Goiás - Companhia de Polícia Feminina, e à Associação Maçônica de Erradicação da Mendicância - AMEM, a área descrita no artigo anterior.

§ 1º - A área a ser permissionada à Associação Maçônica de Erradicação da Mendicância - AMEM, é equivalente a 1.288,07m² (hum mil, duzentos e oitenta e oito vírgula zero sete metros quadrados), doravante denominada de lote 01 - B, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 01-B - Área 1.288,07m²
Frente - 47,70m - Av. Contorno
Fundo - 45,05m - Lote 01-A
Lateral esquerda - 25,31m +
2,50m+0,65m - lote 02
Lateral direita - 28,55m - Lote 01.

§ 2º - A área a ser permissionada à Polícia Militar - Companhia de Polícia Feminina, é equivalente a 1.872,38m² (hum mil, oitocentos e setenta e dois vírgula trinta e oito metros quadrados) doravante denominada de Lote 01 - A, com os seguintes limites e confrontações:

Lote 01 - A - Área 1.872,38m²

Frente - 53,40m - Rua SNF-02

Fundo - 51,65m - Lotes 01 - B e 01

Lateral esquerda - 33,82m - Lote 04

Lateral direita - 16,40m + 1,70m + 20,90m
- Lotes 02 e 03.

§ 3º - A Permissão de Uso que trata esta Lei é feita em caráter gratuito e será concedida exclusivamente para os fins previstos, sob pena de ser revogada por descumprimento das condições estabelecidas, com reversão do imóvel cedido ao patrimônio do permitente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 7.159, de 14 de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março
de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Araken Reis

José Eduardo Álvares Dumont

César Luís Garcia

Jorge Antônio Taleb

Uassy Gomes da Silva

Humberto Pereira Rocha

José Guilherme Schwan

Jônathas Silva

Elias Rassi Neto

Hideo Watanabe

DECRETOS

DECRETO N° 355,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear SILVONE SANTOS NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 25 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 360,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE nomear ERICK CRIADO SOARES para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 17 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 382,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de Julho de 1995, RESOLVE nomear EDSON ANTÔNIO BARRA para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 402,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto na antiga redação do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com artigo 1º, § 2º, da Lei nº 7.348/94, bem como do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 7.403/94,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Analista em Saúde II, PFO, Referência 29, VALDOMIRO VAZ CRUZ (matrícula nº 86576), por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (33/35), compostos das seguinte parcelas mensais: Vencimento: R\$ 475,20 (quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), Quinquênios (4): R\$ 190,08 (cento e noventa reais e oito centavos), Gratificação de Estímulo à Municipalização da Saúde: R\$ 261,36 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) e Gratificação de

Maturação Profissional: R\$ 95,04 (novecenta e cinco reais e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.473.807-0/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 403,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, letras "a" e "b", e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", MARIA DO SOCORRO DE CASTRO SILVA VIEIRA (matrícula 178438), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 40 horas/aula semanais.

Parágrafo Único- Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão calculados à proporção de 70% (setenta por cento), e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 364,16 (trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), Quinquênios (05): R\$ 182,08 (cento e oitenta e dois reais e oito centavos) e Gratificação de Titularidade - 20% (vinte por cento): R\$ 72,83 (setenta e dois reais e oitenta e três centavos), nos termos do Processo nº 1.501.757-1/99.

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 412,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na Comunicação Externa nº 029/2000, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE redistribuir a servidora ELIANA MARTINS MAMARE (matrícula nº 30635-1), Analista em Assuntos Sociais II, Padrão A11, Referência A, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 11 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 414,
DE 09 DE MARÇO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 329, de 29 de fevereiro de 2000, que exonerou Joy Cristina Pires da Silva do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, e nomeou Queles Molgani da Cruz, na parte relativa à lotação, para considerar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praga Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

como sendo SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 415,
DE 9 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar MARIA FRANCISCA GOMES LUZ ABREU do cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Ensino, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e nomear ALCIONE FRANCINETE DE CARVALHO para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 9 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 418,
DE 9 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 032/2000, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE redistribuir o servidor HENRIQUE PÁDUA FALEIRO (matrícula nº 247570-1), Guarda Municipal I, Padrão B02, Referência A, da Secretaria Municipal de Finanças para o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais, a partir de 14 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 9 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 420,
DE 9 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", combinado com o § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98, bem como no artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", NEUSA MARTINS ARRUDA (matrícula nº 45888), sendo que nos últimos doze meses cumpriu a carga horária de 45 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.367,36 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), Quinquênios (05): R\$ 683,68 (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 205,10 (duzentos e cinco reais e dez centavos), nos termos do Processo nº 1.456.833-6/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 9 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 422,
DE 9 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 229, combinado com artigo 230, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial em favor de MARIA DE LOURDES ALVES, filha incapaz do ex-servidor Raimundo Alves da Silva (matrícula nº 350338), ora representada pelo seu curador David Alves Neto.

Parágrafo Único - A pensão de que se trata neste artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 112,85 (cento e doze reais e oitenta e cinco centavos), Gratificação de Incentivo à Produção: R\$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos), Quinquênios (4): R\$ 52,00 (cinquenta e

dois reais) e Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 45,42 (quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.475.300-1/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 9 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 424,
DE 09 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar GERALDA GOIAZIRA BORGES PINTO ALBERNAZ, Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e VERALUCE DE OLIVEIRA BORGES PINTO, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 14, 15 e 16 de março de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais), sendo R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) para a primeira e R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) para a segunda, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 425,
DE 09 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar GENÉSIO GONÇALVES MARANHÃO FILHO, GINO SUANNO e ALÉSSANDRO GEMUS OLINTO, lotados na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 13, 14, 15 e 16 de março de 2000, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 1.620,00

(um mil, seiscents e vinte reais), sendo R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 431,
DE 10 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 656, de 20 de abril de 1998, RESOLVE dispensar SILEIDE FERREIRA RODRIGUES (matrícula 287380-1) da função de confiança de Secretaria Geral da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças e designar JORDELINA OLIVEIRA SOUSA (matrícula 30686-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, tudo a partir de 01º de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 432,
DE 10 MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 154, de 24 de janeiro de 2000, RESOLVE designar SILEIDE FERREIRA RODRIGUES (matrícula 287380-1) para exercer a função de confiança de Membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 434,
DE 13 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.540.798-1/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, MARINALDA RIBEIRO DE SENA ROSA (matrícula 71102), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 435,
DE 13 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448 de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar LUCILENE ROSA RODRIGUES PEDRO do cargo em comissão, de Oficial de Gabinete, símbolo DAI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e nomear MÁRCIA CRISTINA MIRIAN PEREIRA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 436,
DE 13 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar JUREMA ROCHA DE OLIVEIRA do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear ALCIONE NERY ROCHA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a parar de 1º de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 437,
DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.538.385-2/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, SUZANA MARIA XAVIER SILVA (matrícula 450340), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 438,
DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.531.334-0/2000, RESOLVE exonerar, a pedido, ELAINE FILOMENACHAGAS CÁCERES (matrícula 396168), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 439,
DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar CÉLIO GARCIA DA SILVA para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Recanto do Bosque, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 440,
DE 13 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do conteúdo na Comunicação Externa nº 034/2000, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora MARIA DALVANI DOS SANTOS RIBEIRO, Agente de Serviços Operacionais II, Padrão B03, Referência A, (matrícula nº 108260-1), da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 441,
DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs. 7.222, de 22.09.93, e 7.502, de 13.11.95, Lei Complementar nº 052/96, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94 e Despacho nº 138/97, do Prefeito Municipal, bem como o contido no Processo nº 1.543.457-1/2000, de interesse de JOAQUIM PEREIRA NUNES,

DECRETA:

Art 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "BAIRRO GOIÁ IV", com área documental total de 90.750,00m² (nove mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) e na Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- área dos lotes = 29.986,71m² = 53,24%
- área do sistema viário = 17.849,16m² = 31,69%
- áreas públicas municipais = 8.490,13m² = 15,07%
- área parcelável = 56.326,16m² = 100%
- área remanescente = 34.426,16m² = 37,93%

- área documental total de = 90.750,00m² = 100%

- área mínima dos lotes = 300,00m²

- frente mínima dos lotes = 10,00m

- número de lotes da ZM-BD = 90

- número de quadras = 05

- número de áreas públicas = 02

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 - ESCOLA = 5.018,85m²

Logradouro: Rua BG-1

Fundo confrontante = Rua BG-2

Lado esquerdo confrontante = Rua

BG-6

Lado direito confrontante = Rua Jataí

APM - 02 - PRAÇA = 3.471,28m²

Logradouro: Rua BG-2

Fundo confrontante = Rua BG-3

Lado esquerdo confrontante = Rua

BG-7

Lado direito confrontante = Rua Jataí

Art. 4º - De acordo com o previsto no artigo 73, da Lei Complementar nº 031/94, para o parcelamento "BAIRRO GOIÁ IV" ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

I - Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD): Quadras de 01 a 04

II - Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III) Quadra 05

Art. 5º - Deverá o interessado, em atendimento ao disposto na Lei nº 7.222/93, implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água; abertura de vias de circulação; demarcação de lotes, quadras e áreas públicas; obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplenagem, conforme o projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, constante dos autos, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 24.489,75 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove mil e setenta e cinco centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, - constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 888, fls. 112.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e do proprietário do parcelamento.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP, datado de 03 de fevereiro de 1999.

Art. 8º - Este decreto entrará em vi-

gor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 915, de 20 de abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 442,
DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 6.806, de 31 de outubro de 1989, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.967, de 17 de junho de 1991 e, ainda, no artigo 40 e seguintes da Lei Federal nº 6.766/79, tendo em vista o que consta do Processo nº 341.777-4/90, de interesse do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regularizado o loteamento denominado "SOLANGE PARQUE III", com área total de 81.048,63m² (oitenta e um mil, zero quarenta e oito vírgula sessenta e três metros quadrados), localizado na Região Sudoeste, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de propriedade de Jorivê Tavares que promoveu o parcelamento, conforme títulos de domínio que fazem parte integrante do processo antes referido.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total da gleba = 81.048,63m², correspondendo a 100%;

- Área total dos lotes = 52.452,21m², correspondendo a 64,717% da área total da gleba;

- Total dos lotes: 140 unidades, distribuídas em 9 quadras conforme planta, memorial descritivo e listagem de lotes que acompanham este decreto;

- Área total do sistema viário = 21.307,87m², correspondendo a 26,290% da área total da gleba;

- Área Pública Municipal/Áreas Institucionais = 7.288,55m², correspondendo a 8,993% da área total da gleba.

Art. 3º - Em conformidade com o artigo 132, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento denominado "Setor Solange Parque III", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

- Zona de Preservação Ambiental IV

- ZPA-IV, compreendendo a Praça e Parque Infantil;

- Zona Mista de Baixa Densidade - ZM-BD, compreendendo as demais quadras do Projeto de Regularização.

Parágrafo Primeiro - Os parâmetros urbanísticos previstos para a Zona Mista

de Baixa Densidade (ZM-BD), são os constantes da Lei Complementar nº 031/94.

Art. 4º - As áreas públicas municipais são as descritas abaixo:

APM-01 - Área Pública Municipal, destinada a PRAÇA, com área de 2.041,08m², situada nas Ruas PH-10, PH-01, Dona Aurora e SP-09;

APM-02 - Área Pública Municipal, destinada a CRECHE, com área de 3.411,63m², situada na Rua PH-09;

APM-03 - Área Pública Municipal, destinada a PARQUE INFANTIL, com área de 1.835,84m², situada na Rua PH-09.

Art. 5º - A implantação do projeto de regularização é de total responsabilidade dos vendedores dos lotes ora regularizados e do proprietário da gleba.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 537, de 11 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 443, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e artigo 40, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo nº 1.359.291-8/99, de interesse da Companhia de Obras e Habitação do Município - COMOB,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do remanejamento da Quadra 13, Vila Pedroso, lotes de 01 a 19, situados na Avenida Cristiano Machado, Rua 3, Rua 4 e Avenida 15 de Novembro, Vila Pedroso, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O remanejamento da Quadra 13, é composto de:

Área total do projeto de regularização = 10.903,53m², correspondendo a 100%;

Área de Complementação do Sistema Viário das Ruas 3 e 4 e da Avenida 15 de Novembro = 3.234,39m², correspondendo a 32,174% da área total;

Área total dos lotes = 7.669,17m², correspondendo a 67,826%;

Total dos lotes = 19 unidades.

Art. 3º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no remanejamento da Quadra 13, fica definida para os lotes 01 a 19, a Zona de Preservação Ambiental- III (ZPA-III) e os usos são os mesmos admitidos para esta Zona, de-

vendo os Parâmetros Urbanísticos atender às exigências estabelecidas para o Padrão: Tabela I - Parâmetros Urbanísticos para Baixa Densidade.

Art. 4º - A implantação do remanejamento é de total responsabilidade de seu proprietário e dos ocupantes dos lotes.

Art. 5º - As plantas do remanejamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datada de 20 de outubro de 1999.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2249, de 22 de novembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 444, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.503.465-3, de interesse de JÚLIO ROBERTO DE MACEDO BERNARDES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de 01 ao 16, situados na Alameda Corcovado, Rua Serra Caparaó e Serra Negra, Quadra 108, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 ao 19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01 ÁREA 472,88 m²
Frente para Alameda Corcovado 15,455m
Fundo dividindo com o lote 02 175,115m
Lado direito para a Rua Serra Caparaó 20,778m
Lado esquerdo dividindo com o lote 19 25,992m
Pela Linha de Chanfrado 06,60m

LOTE 02 ÁREA 360,09 m²
Frente para a Rua Serra Caparaó 16,424m
Fundo dividindo com o lote 17 12,974m
Lado direito dividindo com o lote 03 24,022m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 18 e 01 25,159m

LOTE 03 ÁREA 360,00 m²
Frente para a Rua Serra Caparaó 15,342m
Fundo dividindo com os lotes 16 e 17 15,360m
Lado direito dividindo com o lote 04 22,963m
Lado esquerdo dividindo com o lote 02 24,022m

LOTE 04 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Caparaó 16,947m
Fundo dividindo com os lotes 16 e 15 16,104m
Lado direito dividindo com o lote 05 21,852m
Lado esquerdo dividindo com o lote 03 22,963m

LOTE 05 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Caparaó 16,947m
Fundo dividindo com os lotes 14 e 15 16,987m
Lado direito dividindo com os lotes 06 20,682m
Lado esquerdo dividindo com o lote 04 21,852m

LOTE 06 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Caparaó 17,965m
Fundo dividindo com os lotes 13 e 14 17,986m
Lado direito dividindo com o lote 07 19,442m
Lado esquerdo dividindo com o lote 05 20,682m

LOTE 07 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Caparaó 19,193m
Fundo dividindo com os lotes 12 e 13 19,215m
Lado direito dividindo com o lote 08 18,117m
Lado esquerdo dividindo com o lote 06 19,442m

LOTE 08 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Caparaó 20,711m
Fundo dividindo com os lotes 11 e 12 20,736m
Lado direito dividindo com o lote 09 16,687m
Lado esquerdo dividindo com o lote 07 18,117m

LOTE 09 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Caparaó 21,608m
Fundo dividindo com os lotes 10 e 11 23,739m
Lado direito dividindo com quem de direito 15,196m
Lado esquerdo dividindo com o lote 08 16,687m

LOTE 10 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Negra 22,525m
Fundo dividindo com o lote 09 22,580m
Lado direito dividindo com o lote 11 16,768m
Lado esquerdo dividindo com quem de direito 15,196m

LOTE 11 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Negra 20,587m
Fundo dividindo com os lotes 08 e 09 20,637m
Lado direito dividindo com o lote 12 18,205m
Lado esquerdo dividindo com o lote 10 18,768m

LOTE 12 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Negra 19,077m
Fundo dividindo com os lotes 07 e 08 19,123m
Lado direito dividindo com o lote 13 19,536m
Lado esquerdo dividindo com o lote 11 18,205m

LOTE 13 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Negra 17,857m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07 17,900m
Lado direito dividindo com o lote 14 20,783m
Lado esquerdo dividindo com o lote 12 19,536m

LOTE 14 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Negra 16,845m
Fundo dividindo com os lotes 05 e 06 16,886m
Lado direito dividindo com o lote 15 21,958m
Lado esquerdo dividindo com o lote 13 20,783m

LOTE 15 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Negra 15,988m
Fundo dividindo com os lotes 04 e 05 16,026m
Lado direito dividindo com o lote 16 23,074m
Lado esquerdo dividindo com o lote 14 21,958m

LOTE 16 ÁREA 360,00m²
Frente para a Rua Serra Negra 15,250m
Fundo dividindo com os lotes 03 e 04 15,287m
Lado direito dividindo com o lote 17 24,139m
Lado esquerdo dividindo com o lote 15 23,074m

LOTE 17 ÁREA 360,04m²
Frente para a Rua Serra Negra 14,660m
Fundo dividindo com os lotes 02 e 03 14,644m
Lado direito dividindo com os lotes 18 e 19 25,159m
Lado esquerdo dividindo com o lote 16 24,139m

LOTE 18 ÁREA 408,23m²
Frente para a Alameda Corcovado 11,206m
Fundo dividindo com o lote 17 15,852m
Lado direito dividindo com o lote 19 26,090m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Serra Negra 21,246m
Pela Linha de Chanfrado 07,04m

LOTE 19 ÁREA 448,60m²
Frente para a Alameda Corcovado 17,250m
Fundo dividindo com os lotes 02 e 17 8,044m
mais 9,207m
Lado direito dividindo com o lote 01 25,992m
Lado esquerdo dividindo com o lote 18 26,090m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 445,
DE 13 DE MARÇO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs. 7.222, de 20.09.93, e 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94, bem como o contido no Processo nº 1.550.346-7/2000, de interesse de JOÃO ROSAFILHO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento do Solo Urbano denominado "RESIDENCIAL SONHO DOURADO", de propriedade de João Rosa Filho, com área total de 168.849,92m² (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove vírgula noventa e dois metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º O loteamento é composto de:

- Área total da gleba = 168.849,92m²
- Área total dos lotes = 92.250,55m², correspondendo a 54,635% da área total da gleba;

- Área destinada ao sistema viário = 51.271,65m², correspondendo a 30,365% da área total da gleba;
- Total de lotes = 298 unidades, distribuídos em 12 (doze) quadras;
- Total de Áreas Públicas Municipais = 25.327,72m², correspondendo a 15% da área total da gleba.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

- APM - 01 - área localizada à Av. Herculina Marques de Abreu, Al. Eva Vieira de Almeida, Rua SD-1 e SD-2, com área de 8.318,61m², destinada a ESCOLA;

APM - 02 - área localizada à Av. Herculina Marques de Abreu, Rua Aleixo Marques Carvalho e Rua SD-4, com área de 7.169,19m², destinada a PRAÇA;

- APM - 03, área localizada à Av. Herculina Marques de Abreu, Ruas SD-3 e SD-4, com área de 4.837,28m², destinada a PRAÇA/PLAYGROUND;

- APM - 04, área localizada às Ruas SD-3 e SD-4, com área de 2.000,58m², destinada a CRECHE;

- APM - 05, área localizada à Al. Eva Vieira de Almeida, Ruas SD-3 e SD-4, com área de 3.000,06m², destinada a ÁREA INSTITUCIONAL.

Art. 4º - Tendo em vista que o proprietário do loteamento já implantou os benefícios de que trata o artigo 8º, da Lei nº 7.222/93, conforme informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, fica dispensada a garantia caucionária de que trata o artigo 9º, da mencionada lei.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico do projeto e do proprietário

do loteamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, datado de 29 de outubro de 1996.

Art. 7º - A expedição do termo de "habite-se" será precedida de vistoria técnica.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 938, de 12 de março de 1997, 798, de 30 de abril de 1998 e 1.594, de 30 de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 446,
DE 13 DE MARÇO DE 2000**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs. 7.222, de 20.09.93, e 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94 e Leis Complementares nºs. 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.552.788-9/2000, de interesse de MARIA DE LOURDES ABREU DIAS e OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "BAIRRO GOIÁ 2" (Complemento), com área total de 53.934,10m² (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro vírgula dez metros quadrados), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, situado no Distrito 24 (Distrito Parque Oeste Industrial), Chácara Santa Rita, confrontando com o Bairro Goiá, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:
Área do Terreno = 53.934,10m² = 100%

Área Parcelável = 41.816,41m² = 77,532%

Área dos Lotes = 21.903,95m² = 52,381%

Área do Sistema Viário = 13.624,00m² = 32,58 1%

Áreas Públicas Municipais = 6.288,46m² = 15,038%

Número total dos lotes = 64

Área mínima dos lotes = 300,00m²

Frente mínima dos lotes = 10,00m

Área de ZPA-I = 12.117,69m² = 22,468%

Número de quadras = 04

Número de Áreas Públicas = 02

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM - 01 = PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 3.205,80m² = 7,666%

Logradouro: Rua Tarcísio Dias Duarte

Fundo confrontante = Rua Carlos Dias

Lado esquerdo confrontante = APM-2 (ESCOLA DE 1º GRAU)

Lado direito confrontante = Rua Heberto Dias

APM - 02 = ESCOLA DE 1º GRAU = 3.082,66m² = 7,372%

Logradouro: Rua Tarcísio Dias Duarte

Fundo confrontante = Rua Carlos Dias

Lado esquerdo confrontante = Rua Carlos Dias

Lado direito confrontante = APM-01 (PRAÇA/PARQUE INFANTIL)

ZPA-I = ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-I = 12.117,69m² = 22,468%

Logradouro: Rua Carlos Dias

Fundo confrontante = Córrego Macambira

Lado esquerdo confrontante = Chácara Santa Rita

Lado direito confrontante = Antigo leito da R.F.F.S.A.

Art. 4º - Em conformidade com o artigo 49, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento "BAIRRO GOIÁ 2" (Complemento), ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

• Zona de Desenvolvimento Regional Macambira Oeste - Quadras 59 e 60;

• Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III) - Quadras 61, 58, APM-1 e APM-2;

• Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros;

• Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I) - compreende as faixas bilaterais contíguas ao Córrego Macambira, com 50,00m de largura.

Art. 5º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras serem os bens caucionados, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), adjudicados ao Patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, con-

forme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 695, fls. 035 e 037.

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP, datado de 11 de junho de 1999.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.466, de 07 de julho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 447,
DE 13 DE MARÇO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei nº 6.063, de 19 de dezembro de 1983, bem como o contido no Processo Administrativo nº 470.569-6/91, de interesse da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E HABITAÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL - SEMARH,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a regularização do remanejamento denominado "SETOR UNIVERSITÁRIO I", situado na Região Leste desta Capital, em Zona Urbana do Município de Goiânia, Setor Leste Universitário, com área total de 47.956,18m² (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis vírgula dezoito metros quadrados), compreendendo parte da Rua 218 e a rotatória por ela contornada, parte da quadra 43, parte da Rua 217, quadra sem destinação entre as Ruas 217, Rua 217-A e Rua 252, lotes 3 e 5, da quadra 44 e lote 2/10, da quadra 49.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área Total da Regularização = 47.956,18m², correspondendo a 100%;
- Área Total dos Lotes = 24.433,51m², correspondendo a 50,95% da área total;
- Total dos Lotes = 125 unidades;
- Área Total do Sistema Viário = 12.265,04m², correspondendo a 25,58% da área total;
- Área Institucional = 11.257,63m², correspondendo a 23,47% da área total;

Art. 3º - Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no remanejamento "SETOR UNIVERSITÁRIO I", os

usos são os mesmos admitidos para as Zonas Mistas de Baixa Densidade (ZMB).

Art. 4º - Os parâmetros urbanísticos devem atender as exigências estabelecidas para o Padrão TABELA I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA BAIXA DENSIDADE. No caso de lote de esquina a frente do lote será considerada a menor testada do lote, exceto o chanfro, as demais testadas são consideradas laterais.

Art. 5º - A implantação do remanejamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e dos ocupantes dos lotes.

Art. 6º - As plantas do Projeto de Regularização do remanejamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Assessoria Técnica para assuntos de regularização urbana da SEPLAM.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 448,
DE 13 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 1.487.271-0/99, de interesse de WALDIR DE SOUSA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 17 e 18, situados na Rua C-154, Quadra 363, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir os lotes 17/18, com as seguintes características e confrontações:

Lote 17/18 Área 936,00 MP
Frente para a Rua C-154 26,00m
Fundo dividindo com os lotes 09 e 10 26,00m
Lado direito dividindo com o lote 16 36,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 19 36,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 449,
DE 13 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 15, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.532.358-2/2000, de interesse de ALMIR JUVÉNAL DE ALMEIDANETO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 11 e 12, da quadra 26, situados na Rua GV 16, Residencial Granville, nesta Capital, que passam a constituir o lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 11/12 ÁREA 900,00m²
Frente para a Rua GV 16 30,00m
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07 30,00m
Lado direito dividindo com o lote 13 30,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 09 e 10 30,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 450,
DE 13 DE MARÇO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista o contido no Processo nº 1.480.569-9/99 e, nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, RESOLVE demitir, por abandono de cargo, a servidora FRANCISCA CELESTE DE SOUSA ARAÚJO (matrícula 341657), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", da Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 02 de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 2000.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 15494611/2000
 INTERESSADO: SEC. MUN. DE
 EDUCAÇÃO
 ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 112/2000 - À vista do contido nos autos RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Educação, para os meses de abril a junho de 2000, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2000.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2000

1. DATA: 03/02/2000

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL e o BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

3. OBJETO: Prestação de Serviço, pelo BANCO ao Município, dos serviços de receber o pagamento das multas aplicadas pela Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCOM - GOIÂNIA.

4. PRAZO: 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o valor do contrato.

6. PROCESSO Nº: 1.522.550-5/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Extrato de Aditivo

Contratantes: Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a LM ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras e representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a LM Engenharia Ltda, firmado em 12.11.99, Carta Convite nº 270/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, legislação pertinente e processo nº 15537671, de 28/02/2000;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução da reforma da Quadra de Esportes da Praça Dom Prudêncio, localizada no Criméia Oeste, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 270/99;

Prazo: 15 (quinze) dias;

Data da Assinatura: 01/03/2000.

Extrato de Aditivo

Contratantes: Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a ESPARTA CONSTRUÇAO INCORPORAÇÃO LTDA;

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras e representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a Esparta Construção e Incorporação Ltda., firmado em 04.05.99, Carta Convite nº 225/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução da construção da Quadra de Esportes, da Escola Municipal PEDRO XAVIER TEIXEIRA, localizada na Rua D-28, s/nº, Conjunto Cachoeira Dourada, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 225/99;

Prazo: 60 (sessenta) dias;

Data da Assinatura: 13/03/2000.

Extrato de Aditivo

Contratantes: Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA;

Signatários: Eng. Araken Reis, Secretário de Obras e representante legal da CONTRATADA;

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e Geoserv Serviços de Geotecnica e Construção Ltda, firmado em 08.07.99, Carta Convite nº 122/99;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, e legislação pertinente;

Objeto: Consiste na prorrogação do prazo para a execução das obras de reforço de fundação e pintura geral, onde funciona o serviço de alistamento militar e a Biblioteca CORA CORALINA, Praça Joaquim Lúcio, Setor Campinas, nesta Capital, sob o regime de empreitada por menor preço, conforme Carta Convite nº 122/99;

Prazo: 90 (noventa) dias;

Validade: Os efeitos deste Termo de Aditivo serão retroativos a 29 de fevereiro de 2000.

Data da Assinatura: 13/03/2000.

Extrato de Rerratificação

Contratantes: - Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a JW CONSTRUTORA LTDA;

Signatários: Engº Araken Reis, Secretário de Obras e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo de Rerratificação ao Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/ Secretaria Municipal de Obras e a JW Construtora Ltda., firmado em 11.11.1999;

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21/06/93, legislação pertinente e no processo nº 15580933, de 09/03/2000;

Da Ratificação: No item "9.1", da cláusula nona, onde se lê: "Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos e supressões necessários na obra, devidamente autorizados pela CONTRATANTE, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado no Contrato. Os preços unitários dos serviços constantes da proposta inicial não poderão ser ultrapassados. Caso os serviços não constarem da Proposta Inicial, os preços unitários deverão ser apresentados pela Construtora devidamente analisados e aprovados pela CONTRATANTE." Lê-se: "Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos e supressões necessários na obra, devidamente autorizados pela CONTRATANTE, até 25% (vinte cinco por cento), no caso de construção e ampliação e 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma, do valor inicial atualizado no Contrato. Os preços unitários dos serviços constantes da proposta inicial não poderão ser ultrapassados. Caso os serviços não constarem da Proposta Inicial, os preços unitários deverão ser apresentados pela Construtora devidamente analisados e aprovados pela CONTRATANTE."

Da Ratificação: Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

Data da Assinatura: 10/03/2000.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETRATIFICAÇÃO II

1 - DATA: 17.02.2.000

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e o DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS - DIEESE.

3 - OBJETO: Alteração dos subitens 2.2., 2.3 da Cláusula Primeira e 5.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 040/97.

4 - PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2.000.

5 - VALOR: Estima-se em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) o valor do contrato.

6 - PROCESSO Nº: 1.518.210-5/99.

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA

EXTRATO DO CONTRATO CTJR Nº 01/00

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e a UNITECH - Rio Comércio e Serviços Ltda.

LOCAL E DATA: Goiânia, 10 de março de 2000.

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre da Licitação na modalidade Convite nº 001/2000, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 15128372/00, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças dos equipamentos de grande porte, marca IBM.

VALOR: Pela prestação dos serviços a COMDATA pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinqüenta reais), perfazendo um total global de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais)

PRAZO: O presente Contrato terá a duração de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, porém seus efeitos retroagirão a 10/03/2000, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes, via aditivo contratual.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/99

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos quinze (15) dias do mês de março de dois mil (2000), às 09:00 horas, na sede da COMURG, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, encarregada de presidir os atos da Concorrência 01/99 - COMURG, designada pela Resolução nº 068/99, de 20 de julho de 1999, com a presença de todos os membros, FRANCISCO DUARTE E SILVA NETO, TÂNIA MARIA DE MELO E SILVA, MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA, JAIRO DA CUNHA BASTOS e LUÍS GONZAGA DE FREITAS, para, sob a presidência do primeiro proceder análise e julgamento das propostas das licitantes habilitadas, Enterpa Ambiental S.A. e Vega Engenharia Ambiental S.A.

Nos termos do artigo 45, da Lei nº 8.666/93, o critério de seleção mais vantajosa para a Administração, deve, objetivamente, contemplar vencedora a proposta de menor preço, especialmente por ser essa a expressa recomendação do subitem 18.1, do Edital, que mandou classificar em 1º lugar aquela que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL.

Analisadas as propostas a Comissão verificou estarem ambas dentro das especificações do Edital e seus anexos, atendendo, assim, todos os pressupostos de admissibilidade, deixando claro, em ambas, que ficará a vencedora jungida ao cumprimento das necessidades da Administração, especialmente quanto a eventuais flutuações nas frequências, turnos e horários da coleta domiciliar a que se refere o mapa integrante, como referencial, do anexo II do Edital, devendo, no interesse da Administração, serem feitas revisões periódicas, sem prejuízo das demais obrigações impostas pelo Edital, res-

altado o dever de adequar-se a todas exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente, especialmente o estipulado no Art. 225 e incisos da CF, bem como todas as normas ambientais emanadas dos poderes legislativos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, da Agência Goiana de Controle do Meio Ambiente e Recursos Ambientais e demais organismos competentes sendo que o menor preço global total ofertado foi o de R\$ 125.698.644,00 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), cotada pela firma Enterpa Ambiental S.A., que fica, assim, declarada vencedora da licitação, e, em segundo lugar, classificada a firma Vega Engenharia Ambiental S.A., com o preço de R\$ 129.263.970,00 (cento e vinte e nove milhões, duzentos e sessenta e três mil e novecentos e setenta reais), ficando as concorrentes adstritas aos termos dessa decisão. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada e posterior publicação deste para os efeitos legais devidos.

Ilegível
PRESIDENTE

Ilegível
SECRETÁRIO

Ilegível
MEMBRO

Ilegível
MEMBRO

Ilegível
MEMBRO

Ilegível
MEMBRO